

Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

## 1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 08/2016 PIBIS

Convênio 17-AEI 2016  
Tipo: CONVÊNIO FINANC  
Em 13/12/2016  
Ass. L. D. D. D.

TCE-PR  
Nº TV SIT 30.923

## 2. CONTRATANTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 5-3 SSP PR, CPF 167-49, residente e domiciliado à CEP 80.810-220, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1-2 PR, CPF nº 500-53, residente e domiciliado à CEP 82.510-280, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

## 3. CONTRATADA

Universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA-Sede, sediada a Avenida Tancredo Neves, 6731, Bairro Parque Tecnológico Itaipu, CEP 85856-97, Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.806.275/0001-33, representada por seu Reitor Josué Modesto dos Passos Subrinho, CPF/MF nº 072-00 e portador(a) do RG nº 2-8, residente e domiciliado a CEP 49038-250, Aracaju - SE, doravante Denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNILA, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

## 4. TÍTULO DO PROJETO

PIBIS-UNILA

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 47.213, contemplado para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - Chamada de Projetos 08/2016, publicada em 05 de julho de 2016.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitária, direcionadas a temas de interesse social, favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais à cultura acadêmica e promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

#### I - DA CONCEDENTE:

- Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



## II - DA CONVENENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco....., Agência....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
  2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para 18 meses.



prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 15 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Nilceu Jacob Deitos e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 058/2015 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE



A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patentado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.




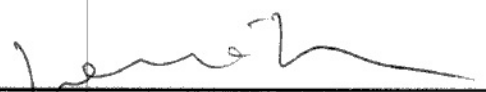
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

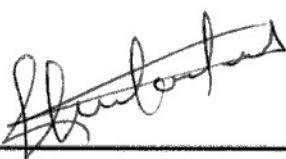
Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.


Curitiba, 13 de dezembro de 2016


  
Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman  
Diretor Presidente - Fundação Araucária  
CONTRATANTE

  
Josué Modesto dos Passos Subrinho  
UNILA  
EXECUTOR(A)

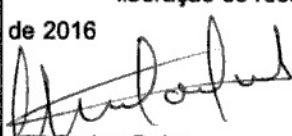
  
Jose Carlos Gehr  
Diretor de Administração e Finanças  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

  
Nome: DOUGLAS DEZORDI ZINK  
CPF: 010. [REDACTED] -65

  
Nome: ERWIN BECKER MARQUES  
CPF: 052. [REDACTED] -61

Existe dotação orçamentária e financeira para  
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento  
de 2016

  
Jose Carlos Gehr  
Diretor de Adm. e Finanças



# FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico  
e Tecnológico do Paraná

## Projeto

### 1. Plano de Trabalho

**Editais:** CP 08/2016 PIBIS  
**Título:** PIBIS-UNILA  
**Protocolo:** 47213.490.48239.01082016  
**Coordenador:** André Luís André  
**E-mail:** andre.luis@unila.edu.br  
**Área de Conhecimento 1:** Ciências Humanas  
**Área de Conhecimento 2:** Ciências Biológicas  
**Área de Conhecimento 3:** Ciências Exatas e da Terra  
**Tema de interesse:**  
**Instituição Executora:** UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-americana  
**Unidade Executora:** [Paraná/PR] Sede  
**Início Previsto:** 01/09/2016  
**Duração:** 12 Meses  
**Cotação da Moeda Estrangeira:** 0,00

#### 1.1. Arquivos

Nome	Tipo
anexo1pibis2016.pdf	Anexo I PIBIS 2016

#### Arquivos Sem Modelo

Nome
------

### 2. Plano de Apresentação:

#### 2.1. Resumo da Proposta:

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA – criada em 2010 pelo governo federal brasileiro, no estado federado do Paraná, com sede na Cidade de Foz do Iguaçu, surgiu com a missão institucional de contribuir com o desenvolvimento da área de fronteira e da integração regional Latino-Americana. O surgimento da UNILA se inscreve no contexto de globalização dos negócios e da governança, com o aumento do protagonismo do Brasil; no contexto dos processos de regionalização, com a consolidação do MERCOSUL; e no contexto local de transfronteirização, em que as áreas de fronteira deixam de ser periferias de seus Estados Nacionais e passam a ter centralidade econômica, política, cultural, científica e tecnológica, como é o caso da tríplice fronteira Brasil-Argentina-Paraguai.

A UNILA tem uma localização privilegiada, uma vez que se localiza na fronteira demograficamente mais povoada de toda a América do Sul, onde estão localizadas, além de Foz do Iguaçu, Puerto Iguazú (AR) e Ciudad del Este (PY), com uma população total de 700 mil habitantes, no centro de uma rede urbana transfronteiriza com aproximadamente 2 milhões de pessoas.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Com o objetivo de fomentar o intercâmbio acadêmico e a cooperação solidária na tríplice fronteira, a partir do estado do Paraná, entre os países que compõem o MERCOSUL e, num nível superior, entre os países da América Latina, a UNILA oferece atualmente 29 cursos de graduação, 6 de especialização e 5 mestrados, em diversas áreas do conhecimento, para mais de 3 mil estudantes, advindos de 18 países diferentes da América Latina e Caribe. Além disso, possui 346 docentes, sendo 251 com doutorado em suas respectivas áreas, vinculados à 82 grupos de pesquisa cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, com quase 300 linhas de pesquisa em desenvolvimento. Em relação a Extensão, há 166 ações divididas em 95 projetos, 50 cursos, 20 eventos e 1 publicação, as quais participam 343 docentes, 188 discentes, 117 técnico-administrativos e 127 integrantes da comunidade externa, com um público-alvo estimado de 573.477 pessoas ao decorrer do ano.

No programa de iniciação científica e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação que a Universidade já mantém, nos ciclos 2014-2015 e 2015-2016, foram 321 projetos desenvolvidos no total. A projeção para 2016-2017 é que tenhamos quase 300 projetos.

Com relação a Extensão, de 2010 a 2015 foram executadas 358 ações, com a participação de 1913 extensionistas, sendo que no último ano foram totalizadas 154 ações com 754 extensionistas. Em 2016, o número de ações de extensão já superou os índices registrados em 2015. Importante salientar que este crescimento não se dá apenas quantitativamente, mas em qualidade também, através da consolidação de muitos projetos e o fortalecimento do diálogo com o público externo.

É neste cenário de grande potencial de expansão da pesquisa e da extensão que os programas Institucionais de iniciação científica, inovação tecnológica e extensão universitária, têm papel significativo na formação de recursos humanos capazes de atuar nas diferentes áreas do conhecimento, na consolidação da pesquisa científica, no fomento aos programas de pós-graduação, no desenvolvimento tecnológico, na incubação de empresas, na elaboração e registro de patentes, bem como, na relação direta com as comunidades do entorno da Universidade, com enorme impacto no bem-estar social e na diminuição de desvantagens socioespaciais, não somente na região da tríplice fronteira Brasil-Argentina-Paraguai, como também em vários países da América Latina e o Caribe.

A UNILA destina 50% de suas vagas para estudantes não-brasileiros da América Latina e Caribe e 50% para estudantes brasileiros, conforme previsto pela Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/2012 e pela Portaria Normativa 018/2012 MEC, 52% do total de destas vagas são destinadas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, sendo que 50% deste total são destinadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 do salário-mínimo per capita; e 28,50% são destinadas para estudantes pretos, pardos e de origem indígenas. No período de 2014 a 2016, dos 1.487 estudantes que ingressaram na UNILA, 950 ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas, ou seja, aproximadamente 64% dos estudantes.

Neste sentido, a UNILA mantém uma importante e significativa diretriz, para sua missão institucional, de compatibilizar a inclusão social das populações historicamente submetidas a processos de marginalização, com a excelência acadêmica no âmbito da universidade pública, considerando a indissociabilidade de ensino-pesquisa-extensão universitária.

Estabelecer o Programa Institucional de Apoio a Inclusão Social (PIBIS), no âmbito da UNILA, com apoio da Fundação Araucária, possibilita a promoção da formação acadêmica para pesquisa e extensão universitária, com foco em temas de interesse social e, não obstante, contribui para a integração e permanência de estudantes que ingressaram na instituição por meio das ações afirmativas. O PIBIS estará articulado com o programa que a UNILA já mantém, O Programa Institucional de Iniciação Científica - PIBIC nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), e com o Programa de Extensão Universitária de Ações Afirmativas e Equidade Étnico-Racial, em processo de criação, e assim será fundamental para fazer convergir o ensino, a pesquisa científica e a extensão universitária com o esforço institucional e governamental, tanto federal quanto estadual, de democratizar o acesso, a permanência e excelência da universidade para grupos sociais historicamente excluídos do ensino superior, uma das dimensões das intensas desigualdades, desvantagens sociais e vulnerabilidades presentes no Brasil de hoje.

As ações de inclusão social na UNILA, tem como público preferencial estudantes beneficiárias pelas ações afirmativas estabelecidas pela Lei 12.711/2012 além daqueles estudantes, inclusive os não-brasileiros, que apresentem a necessidade de apoio institucional para a permanência com qualidade no ensino superior. Compreende-se que as ações de inclusão social são parte de uma política de permanência dos estudantes além de fomentar que a experiência da pesquisa e da extensão sejam partes integradoras da formação discente em um espaço acadêmico intercultural, multiprofissional e multilíngue proporcionado pela UNILA.

O PIBIS-UNILA será uma importante ferramenta institucional para que os estudantes, principalmente os que ingressaram por ações afirmativas, possam ter condições para tornarem-se profissionais nas diferentes áreas do

conhecimento, com sólida vocação para pesquisa e extensão universitária. O que conseqüentemente terá um impacto importante na permanência destes estudantes na universidade, garantindo maior qualidade na sua formação acadêmica e maiores possibilidades de ingressar no mercado de trabalho após a graduação ou continuar seus estudos em níveis de pós-graduação.

#### **2.1. Palavras-Chave:**

Inclusão social, Extensão Universitária, Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação, UNILA.

#### **2.3. Síntese do Projeto:**

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA – criada em 2010, com sede na Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, surgiu com a missão institucional de contribuir com o desenvolvimento da área de fronteira e da integração regional Latino-Americana.

A UNILA mantém uma importante e significativa diretriz, para sua missão institucional, de compatibilizar a inclusão social das populações historicamente submetidas a processos de marginalização, com a excelência acadêmica no âmbito da universidade pública, considerando a indissociabilidade de ensino-pesquisa-extensão universitária.

O PIBIS-UNILA possibilita a promoção da formação acadêmica para pesquisa e extensão universitária, com foco em temas de interesse social e, não obstante, contribui para a integração e permanência de estudantes que ingressaram na instituição por meio do sistema de cotas e ações afirmativas. O PIBIS é fundamental para fazer convergir o ensino, a pesquisa científica e a extensão universitária, com o esforço institucional e governamental, tanto federal quanto estadual, de democratizar o acesso, a permanência e excelência da universidade para grupos sociais historicamente excluídos do ensino superior, uma das dimensões das intensas desigualdades, desvantagens sociais e vulnerabilidades presentes no Brasil de hoje.

O programa visa garantir que os estudantes que ingressaram por ações afirmativas possam ter condições para tornarem-se profissionais graduados com sólida vocação para pesquisa e extensão universitária. O PIBIS-UNILA tem um impacto importante na permanência destes estudantes na universidade, garantindo maior qualidade na sua formação acadêmica e maiores possibilidades de ingressar no mercado de trabalho após a graduação ou continuar seus estudos em níveis de pós-graduação.

#### **2.4. Objetivos Gerais:**

O PIBIS-UNILA tem o objetivo de fomentar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento da pesquisa de iniciação científica e tecnológica, e o pleno desenvolvimento da extensão universitária em diálogo com as comunidades do entorno da instituição. Outrossim, por meio da participação na iniciação à pesquisa e a participação na extensão universitária, garantir que estudantes vindos de grupos sociais historicamente marginalizados, em diferentes dimensões, possam ter pleno acesso ao ensino acadêmico oferecido pela instituição, minimizando a continuidade de formas de exclusão e a conseqüente evasão para estes estudantes dentro da Universidade.

O PIBIS-UNILA pretende compatibilizar a excelência da formação de recursos humanos aptos a atuar em diferentes áreas do conhecimento, graduados, pesquisadores e extensionistas, com a integração e permanência universitária de estudantes que ingressaram na UNILA por meio de programas de inclusão social e ações afirmativas.

Neste sentido, o programa pretende oferecer 100 bolsas de pesquisa de iniciação científica e extensão universitária para os estudantes advindos de escolas públicas, negros, pardos e indígenas, e/ou renda bruta inferior a 1,5 salários-mínimos per capita, de acordo com a diretriz da Universidade, do governo federal e estadual, em democratizar o acesso, permanência e a excelência do ensino superior.

#### **2.5. Resultados Esperados:**

O PIBIS-UNILA tem um papel simbólico e prático, uma vez que pode fazer parte de um conjunto de ações para democratizar o acesso, a permanência e a excelência da Universidade no que se refere a participação e atuação de grupos sociais historicamente à margem do Ensino Superior. O PIBIS-UNILA pode ter um papel efetivo contra a continuidade dos mecanismos de marginalização e exclusão social dentro da Universidade para estudantes egressos das escolas públicas, negros, indígenas e pobres, que costumam ser expressos geralmente nos números de retenção e evasão no ensino superior.

Ademais, o PIBIS-UNILA pode fomentar a pesquisa, a extensão universitária e a inclusão social, cumprindo um papel importante para o desenvolvimento científico, a formação acadêmica e a democratização das diferentes finalidades da



Universidade pública.

Em consonância com a legislação federal e o projeto da Universidade, o PIBIS-UNILA pode ser a demonstração de como ações afirmativas, a inclusão social, a integração e a permanência, podem estar em consonância com a excelência no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária, consideradas de forma articulada e indissociável.

Sendo assim, esperamos que o PIBIS-UNILA possa consolidar e expandir o desenvolvimento de pesquisas e ações de extensão, promovendo a excelência acadêmica e a inclusão social de pelo menos 100 estudantes beneficiados com auxílios de inclusão social, bem como contribuir para minimizar os impactos da retenção e da evasão no âmbito da UNILA. E que estes estudantes possam, através do programa, obter formação acadêmica para a continuidade de seus estudos em níveis de pós-graduação ou para atuação profissional no mercado de trabalho, revertendo desvantagens socioespaciais em suas próprias vidas.

### 3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
UU	Estado fora do Brasil	Cidade fora do Brasil
PR	Paraná	Foz do Iguacu

### 4. Recursos

#### 4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00
Material de Consumo	0,00
Passagens	0,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	240.000,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
<b>Total</b>	<b>240.000,00</b>

Valor total aprovado em Reais: R\$ 240.000,00  
Duzentos e Quarenta Mil Reais

#### 4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

### 5. Equipe

#### 5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	André Luís André	UNILA	Coordenador(a)

#### 5.2. Atividades:

**Atividade (A-1):** Seleção dos bolsistas segundo edital

**Início:** 1 **Duração:** 1 Mês(es)

**C. H. S.:** 20 Horas

**Membros:** André Luís André [Responsável]

**Atividade (A-2):** Acompanhamento do programa

**Início:** 1 **Duração:** 1 Mês(es)

**C. H. S.:** 60 Horas

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

**Membros:** André Luís André [Responsável]

**Atividade (A-3):** Encontro de Iniciação Científica  
**Início:** 2 **Duração:** 1 Mês(es)  
**C. H. S.:** 20 Horas  
**Membros:** André Luís André [Responsável]

**Atividade (A-4):** Relatório parcial do programa  
**Início:** 6 **Duração:** 1 Mês(es)  
**C. H. S.:** 20 Horas  
**Membros:** André Luís André [Responsável]

**Atividade (A-5):** Elaboração do relatório final  
**Início:** 11 **Duração:** 1 Mês(es)  
**C. H. S.:** 20 Horas  
**Membros:** André Luís André [Responsável]

**Atividade (A-6):** Avaliação do programa  
**Início:** 12 **Duração:** 1 Mês(es)  
**C. H. S.:** 20 Horas  
**Membros:** André Luís André [Responsável]

### 5.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A-1	X											
A-2	X											
A-3		X										
A-4					X							
A-5										X		
A-6											X	

### 6. Orçamento Consolidado

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00

Ano 1 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### 7. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

#### 8. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
-----	------------	------	----------------	-------------	-----

#### 9. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	---------	----------------	-------------	-----	---------------

#### 10. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
-----	--------	------	------	----------------	-------------	---------------

#### 11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	-------------	-----	---------------

#### 12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

#### 13. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

#### 14. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
PIBIS 2016 - PIBIS 2016 (Graduação)	50	12	R\$400,00	240.000,00	R\$20.000,00	Atuação nas diferentes áreas do conhecimento.

#### 15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Projeto de Lei nº 1069/2016



Assinatura do Proponente

Sigla 1069256

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA